

PORTARIA Nº 132 DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a divulgação do proponente e projeto classificado no Edital de Chamamento público nº 006/2024 das ações de incentivos da aplicação dos recursos financeiros do edital 01/2023 da Lei Federal complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 do município de Glória, que dispõe sobre o apoio financeiro da união aos estados, ao distrito federal e aos municípios direcionadas ao setor cultural regulamentada pelo decreto presidencial nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto Federal n 11.525 de 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no edital de chamamento público Nº 006/2024 da Lei Paulo Gustavo, que regulamentou no âmbito do Município de Glória, na Bahia, o Comitê Gestor Municipal da Lei Paulo Gustavo, de acompanhamento e fiscalização da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União, Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergências direcionadas ao setor cultural regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o proponente classificado que se inscreveu enviando proposta, do edital de chamamento público Nº 006/2024 da Lei Paulo Gustavo no município de Glória, para o julgamento do Comitê Gestor Municipal da Lei Paulo Gustavo para a aquisição de recursos financeiros por transferência do Ministério da Cultura, decorrentes da Lei Federal Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022 (LPG), regulamentada pelo Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre o apoio da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantia de ações direcionadas ao setor cultural.

Objeto do Edital 006/2024:

2.1 O fomento à produção e exibição de Documentários:

CLASSIFICADO(A):

Isabele Bentemuller Carvalho Rocha – Projeto: RENASCE DAS ÁGUAS DE GLÓRIA, UM POVO GUERREIRO E VENCEDOR.

Art. 2º. O proponente classificado deverá apresentar a partir do dia 31 de julho de 2024 na Coordenação de Cultura de Glória, na Bahia, Rua José Hemetério de Carvalho, Nº 06, Centro, Glória/Ba, das 08h às 13h, para habilitação do certame os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

1. Formulário de inscrição online (anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (o material deve estar impresso);
2. Currículo do proponente (impresso);
3. Cópias CPF, RG e comprovante de residência (impresso);
4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários da União, Estado e Município atualizada (impressa);
5. Mini currículo, quando for o caso, dos técnicos integrantes do projeto (impresso);
6. Documentos específicos relacionadas na categoria de apoio será inscrito conforme anexo I, quando houver (impresso);
7. Termo de acordo firmado com terceiros (técnicos, produtoras, profissionais fora do segmento do proponente) citados no projeto;
8. Dados bancários do(a) proponente (banco, agência e conta corrente e/ou poupança) criado especificamente para o recebimento do recurso como pede o artigo 25. O Decreto Nº 11.453, de 23 de março de 2023 da Lei Paulo Gustavo;
9. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito do projeto.

PESSOA JURÍDICA:

1. Formulário de inscrição online (anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (o material deve estar impresso);
2. Cartão CNPJ atualizado e Currículo da Empresa;
3. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organização da sociedade civil;
4. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
5. Documentos pessoais do representante da empresa CPF, RG e Comprovante de Residência;
6. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, estado e município atualizada;
7. Certificado do fundo de garantia por tempo de serviço – CRF/FGTS;
8. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do tribunal superior do trabalho;
9. As certidões positivas com efeito com efeito de negativas, servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;
10. Mini currículo dos técnicos integrantes do projeto;
11. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
12. Termo de acordo firmado com terceiros (técnicos, produtoras, profissionais fora do segmento do proponente) citados no projeto;
13. Dados bancários do(a) proponente (banco, agência e conta corrente e/ou poupança) criado especificamente para o recebimento do recurso como pede o Art. 25 do Decreto Nº 11.453, de 23 de março de 2023, da Lei Paulo Gustavo;
14. Outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

Art. 3º. O prazo para o proponente classificado apresentar os documentos exigidos no art. 3º desta portaria será no máximo até o dia 02 de agosto de 2024 à Coordenação de Cultura do

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Município de Glória, na Bahia, Rua José Hemetério de Carvalho, Nº 06, Centro, Glória/Ba, das 08h às 13h.

Parágrafo Único: Caso o proponente classificado não compareça com os documentos obrigatórios, dentro do prazo exigido, o proponente será automaticamente desclassificado e o valor será remanejado para um novo edital de chamamento público publicado em uma nova portaria destinado na mesma categoria do recurso descrito em Lei.

Art. 4º. Os proponentes, inscritos no chamamento público da Lei Paulo Gustavo do município de Glória, não constantes nesta portaria terão até o dia 02 de agosto de 2024, para apresentarem, presencialmente ou através de procuração, recursos junto a Coordenação de Cultura do Município de Glória, na Bahia, na Rua José Hemetério de Carvalho, Nº 06, Centro, Glória/Ba, das 08h às 13h.

Art. 5º. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção da Coordenação de Cultura da secretaria de Governo de Glória, na Bahia.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA,

Em 31 de julho de 2024.



DAVID DE SOUZA CAVALCANTI
Prefeito Municipal